

**Prefeitura Municipal de Bebedouro**

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

LEI Nº 5781 DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), que especifica.

O **Prefeito Municipal de Bebedouro**, usando de suas atribuições legais,
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada na Contadoria Municipal, nos termos da legislação em vigor a abertura de um crédito suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), para suplementação de verba do orçamento vigente.

Art. 2º Para abertura do crédito a que se refere o artigo 1º, será utilizada a seguinte dotação:

23	Secr. Mun. Desenv. Social e	
	Cidadania	
23.03.00	Fundo Municipal de Assistência	
	Social	
3.3.50.00.00 – 08.243.4010 – 2452	Aplicações Diretas _____	<u>100.000,00</u>
	TOTAL	100.000,00

Art. 3º O valor do presente crédito será aberto por Decreto do Executivo, nos termos do Artigo 43 da Lei Federal 4320/64.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 04 de setembro de 2025

Lucas Gibin Seren
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 04 de setembro de 2025

Ivanira A de Souza
Secretaria

“Deus Seja Louvado”